

ESTADO DO RORAIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

000502 1999 10 3 41

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADOR GERAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 008/99, BOA VISTA - RR, 10 DE MAIO DE 1999.

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RORAIMA e Excelentíssimos Senhores Deputados
Estaduais,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Extingue os cargos que menciona e cria, em caráter de excepcionalidade, Cargos de Natureza Especial na Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências”*.

O atual quadro de servidores encarregados de exercer a Advocacia Estatal, na Procuradoria Geral do Estado é insuficiente para atender à demanda de serviços, em termos de representação judicial desta pessoa jurídica de direito público interno, diante do grande número de ações judiciais de interesse do Estado, além do Contencioso Administrativo e a Consultoria Geral, que a cada dia exigem a realização de trabalhos mais especializados e de pesquisa jurídica mais acurada. Enquanto isso, há outros cargos, naquele órgão, que poderão ser extintos, para que se adicionem cargos relacionados com a sua atividade-fim.

Vários fatores têm determinado o acréscimo considerável dos serviços jurídicos a cargo da Procuradoria Geral do Estado, dentre os quais se salientam a crescente complexidade na operação do Direito, em face do aperfeiçoamento dos institutos jurídicos, no País; o aumento populacional e a frenética busca de direitos, em face da Administração Pública, o que resulta na evolução do número de demandas judiciais e extrajudiciais; a criação e instalação de instituições estaduais permanentes, visando à própria compleição estrutural do Estado; o surgimento de questões de alta indagação, relacionadas com matérias tributárias, fundiárias, previdenciárias, policiais-militares, dentre outras de grande relevância.

1



GABINETE DO GOVERNADOR

As amplas atribuições confiadas à Douta Procuradoria Geral do Estado, pelo ordenamento jurídico vigente, naturalmente, implicam na necessidade, cada vez maior, de serem realizados trabalhos permanentes de boa qualidade jurídica, tornando imperiosa a prática de imensa gama de atos processuais, tais como a elaboração de petições iniciais e de outras peças similares; o recebimento de mandados judiciais de citações, notificações e intimações; manifestações em pedidos de liminares e de adiantamentos de tutela; pedidos de revogação e de reconsideração; contestações, réplicas, busca de meios de prova, estabelecimento de estratégias de defesa, comparecimento pessoal de representantes do Estado em audiências, apelações, embargos, agravos, recursos especiais, recursos extraordinários, exceções e outros atos inadiáveis; a participação em reuniões e em outros momentos, em juízo e fora dele; o preparo de exposições de motivo; a expedição de documentos; o estudo de casos jurídicos específicos; a análise de feitos administrativos e judiciais; a obrigação da emissão de pareceres, em processos licitatórios; o exame de pleitos formulados por servidores públicos civis e militares; e tantos outros assuntos.

Tudo isso reclama por providências urgentes, no sentido de viabilizar o trabalho da Procuradoria Geral do Estado, mediante a criação de uma estrutura mínima, que possa atender às necessidades mais prementes desse importante órgão da Administração Pública do Estado, enquanto não for alterado o Plano de Cargos e Salários do Governo Estadual e enquanto não for organizada a Carreira de Procuradores do Estado, cujos estudos se acham em fase adiantada, visando à sua implantação.

Uma das questões mais importantes, para o Estado de Roraima, relacionada com sua política fundiária, diz respeito às Terras Indígenas, cujas áreas, muitas vezes, são superdimensionadas pelos organismos interessados em suas demarcações. Além da Terra Indígena Yanomami, da Terra Indígena São Marcos, da Terra Indígena Raposa - Serra do Sol e de várias outras, ainda há muitas porções territoriais pretendidas - e tais pretensões, em regra, são legítimas, no que concerne à demarcação de terras para os aldeamentos efetivamente existentes, embora, como já ficou registrado, quase sempre se quer avançar além dos limites devidos, a partir do verdadeiro conceito de "terra indígena", estabelecido pela Carta Magna.



GABINETE DO GOVERNADOR

É conveniente, sob todos os aspectos, a criação, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado um Grupo de Trabalho multidisciplinar, formado não apenas por Advogados, mas, também, por profissionais de ciências afins, em especial, relacionadas com essa matéria, com a finalidade de acompanhar os processos de identificações, declarações, demarcações e homologações das Terras Indígenas, em Roraima, para que os elevados interesses do Estado sejam preservados. Esse assunto preocupa o Governo do Estado e interessa a todos os Poderes Constituídos e ao povo de Roraima, porquanto esta Unidade Federada há de ter definidas e ampliadas as suas fronteiras agropecuárias, para o exercício de uma de suas vocações tradicionais, visando, assim, a seu desenvolvimento, sem prejuízo do meio ambiente em que se insere e com o maior respeito à biodiversidade que o cerca.

De outra parte, as comunidades indígenas deverão ser protegidas, também, pelo Estado de Roraima, no sentido de que tenham resguardados os seus direitos humanos, culturais, étnicos, constitucionais e legais, fundiários e resgatada a sua história, para a riqueza imaterial desta Unidade Federativa, que muito se orgulha de ter, em seu território, o maior número de povos e nações indígenas, de aldeamentos, de etnias e de terras a eles destinadas.

Fortalecer a atuação da Procuradoria Geral do Estado, através da melhoria de sua estrutura, mormente no que concerne à elevação do número de servidores ocupados na sua atividade fim, é o objeto do Projeto de Lei que estou encaminhando ao Poder Legislativo, por meio desta Mensagem.

Como se observa, são variegados os assuntos e as responsabilidades que recaem por sobre a Procuradoria Geral do Estado de Roraima, todos eles a exigir ponderação, maturidade, conhecimento especializado, dedicação integral, reflexão profunda, acuidade jurídica, trabalho de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, estudos sobre realidades fáticas e um árduo trabalho intelectual, sem os quais não serão obtidas situações jurídicas definidas, que caracterizem atos jurídicos perfeitos, corolário do princípio da segurança jurídica, pressuposto para a perfeita e harmoniosa convivência, no Estado de Direito.



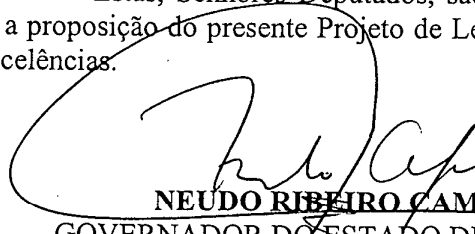
GABINETE DO GOVERNADOR

Estou propondo a extinção de cargos de Assessores de Gabinete (04), Assistentes de Gabinete (02), Secretários de Gabinete (02), Secretários de Procuradores Chefes (03), Secretários de Divisão (03), totalizando 14 (quatorze) cargos, e a criação de 16 (dezesesseis) cargos de Assessores Especiais, todos eles a serem ocupados por Advogados e por profissionais de nível superior, formados em ciências afins, porque as necessidades se localizam, precisamente, na atividade fim da Procuradoria Geral do Estado, isto é, na realização de atos privativos de profissionais do Direito e na realização de trabalhos multidisciplinares, a respeito dos assuntos já ventilados.

Dos 16 (dezesesseis) cargos, cuja criação é proposta, serão escolhidos os integrantes do Grupo de Trabalho sobre Terras Indígenas, enquanto que os demais irão compor as Procuradorias Especializadas, para a defesa judicial e extrajudicial do Estado.

Para o processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei ora encaminhado, solicito seja imprimido o procedimento previsto no Art. 42, da Constituição do Estado.

Estas, Senhores Deputados, são as razões que julgo oportunas para justificar a proposição do presente Projeto de Lei, que espero que seja aprovado por Vossas Excelências.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA